



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB
Setor de Compras - Hospital Geral do Estado - HGE - SESAB/HGE/DA/COMPRAS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Origem: HGE/COMPRAS				
Destino: DIRETORIA ADMINISTRATIVA				
Solicitação de autorização para licitação/contratação direta modalidade Dispensa de licitação nº 46/2026				
1	66.40.00.00113390-0	PIPETA, de pasteur , de transferência capac 3ml, descartável , esteril	UND	12.000
Objeto: Material de Laboratório				
Tipo de Objeto: <input type="checkbox"/> Serviço não continuado <input type="checkbox"/> Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra <input type="checkbox"/> Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra <input checked="" type="checkbox"/> Material de consumo <input type="checkbox"/> Material permanente / equipamento				
Forma de Contratação Sugerida: <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico. Registro de preços: <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de licitação Art.75,inciso ____ da Lei nº 14.133/21 <input type="checkbox"/> Inexigibilidade				
Responsável pelo preenchimento deste documento: Henrique dos Santos Passos Matrícula: 7016 Unidade Administrativa: Compras Data: 16/03/2026				
Item previsto no PCA 2026: <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não				
Justificativa: A Lei nº 14.133/2021 no inciso VII, do art. 12, dispõe que cada ente federativo poderá elaborar o plano de contratações anual - PCA, na forma de regulamento. Contudo, até a presente data não houve regulamentação no Estado da Bahia, motivo pelo qual não há PCA vigente para contemplar a demanda em tela.				
Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).				
Justificativa da necessidade da aquisição/contratação A pipeta de Pasteur de transferência, com capacidade de 3 mL, descartável e estéril, é utilizada para a aspiração e transferência precisa de pequenos volumes de líquidos em procedimentos laboratoriais. Seu uso é essencial para evitar contaminações cruzadas entre amostras, garantindo maior segurança, confiabilidade e integridade nos processos de manipulação de materiais biológicos, químicos ou reagentes. Sendo importante para a contratação devido a economia e a celeridade na dispensa de processo licitatório e se enquadrando em aquisição de pequeno valor pelo art.75 inciso II da lei 14.133.				
Responsáveis pela demanda – setor requisitante/demandante <i>servidores responsáveis pelo acompanhamento de todo o processo (do DFD ao recebimento bem/serviço)</i> Gestor do Contrato: Marcio Quintiliano da Fonseca Fiscal do Contrato: Ana Nery Santos de Brito Almeida				
Data Salvador, 16 de Março de 2025. Atenciosamente, Ana Cristina Nascimento Paranhos Coordenação do Setor de Compras - HGE				



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Nascimento Paranhos, Coordenador**, em 16/03/2026, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **00135370818** e o código CRC **16FDAE4C**.